DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Editais

TERMO DE DISPENSA
POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Jaborandi/SP com o CENTRO DE PROMOÇÃO DA SABEDORIA E EXPERIÊNCIA DA III IDADE inscrita no CNPJ sob o nº 07.543.992/0001-42, com sede na Rua Dr. Amadeu Pagliuso, 120, Centro, cidade de Jaborandi/SP, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1271/2020, Lei Municipal nº 2.406/2022.

PERÍODO: 28 de junho de 2022 a 28 de agosto de 2022.

VALOR DO REPASSE: Serão repassadas 2 (duas) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.241.0016.2087.0000 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: O processo de Inexigibilidade da realização de Chamamento Público se justifica, considerando que havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de o município de Jaborandi suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social de abrigar idosos impossibilitados de se manter, promovendo proteção e assistência espiritual e material à velhice necessitada, socorrendo-a, acolhendo-a e provendo recursos indispensáveis à saúde e bem-estar, preconizado pelo Estatuto do Idoso;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade Centro de Promoção da Sabedoria e Experiência da III Idade exerce trabalhos inerentes à seara da Assistência Social promovendo os serviços supramencionados;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.406/2022 que autoriza o poder público a conceder repasse de recursos ao Centro de Promoção da Sabedoria e Experiência da III Idade via Termo de Fomento, realizado por Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de provimento das demandas públicas de atendimento às pessoas idosos impossibilitadas de se manter do município de Jaborandi;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Centro de Promoção da Sabedoria e Experiência da III Idade e aprovado por esta Secretaria, uma vez que ficou demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade Técnica e operacional da Associação foram avaliados e são compatíveis com o objeto, uma vez que há vários anos atendem seus usuários e ainda que a documentação apresentada demonstra sua habilitação para celebração de Termo de Fomento;

Por fim, acompanha os Pareceres Técnico e Jurídico, exarados nos autos, e autorizo a celebração da parceria requerida, observando-se o Plano de Trabalho de aplicação e do cronograma de desembolso.

DECISÃO: Diante dos expostos, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, DEFIRO o pedido formulado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e DETERMINO a formalização do Termo de Fomento, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado. Remetam-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para publicação do extrato da presente Justificativa, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos.

Jaborandi, 27 de junho de 2022.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

.....